



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CGC.: 26.213.496/0001-75

## LEI Nº 850/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de MG, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma escola Municipal, localizada no Povoado do Iguaçú, Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais.

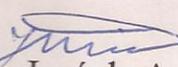
Art.2º - A Escola Municipal instituída pela presente Lei, recebe a denominação de: "SÃO FRANCISCO DE ASSIS".

Art.3º - A Escola Municipal São Francisco de Assis, localizada no Povoado do Iguaçú, Município de Bom Jesus do Galho, Estado de MG, funcionará com as séries de 5ª a 8ª (quinta a oitava) séries do Ensino Fundamental, gradativamente.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 21 de agosto de 1997.

  
João José de Assis  
Prefeito Municipal

22/08/97